



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E GDIP DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/02/2017, às 14 (quatorze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil – Terra Santa/PA.

CONTATO: Antônio Beneventes Guerreiro **Telefone:** (93) 99134-8012 **e-mail:** camarats@outlook.com

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa.

ÁREA REQUISITANTE: Câmara Municipal.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa através do endereço da Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil - Terra Santa/PA, ou telefone (93) 99134-8012, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Câmara Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese algumas reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos. Impostos

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Câmara Municipal de Terra Santa/PA** torna pública e faz saber que, por determinação de seu Presidente, em 23/02/2017, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 14 (quatorze) horas do dia 23/02/2017, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil - Terra Santa/PA.

1.3 – Os envelopes serão entregues no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Câmara Municipal de Terra Santa** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E GDIP DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
CNPJ. 23.060.817/0001-50



ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP) DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. Sistema de Folha de Pagamento Módulo de sistema: 1.1 – Folha (SFP) 1.2 - Portal de Transparência	MÊS	10	800,00	8.000,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E GDIP DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. Sistema Integrado de Gestão Pública Módulos de sistemas: 2.1 – Contabilidade 2.2 – Licitação 2.3 – Portal de Transparência	MÊS	10	1.300,00	13.000,00
TOTAL					21.000,00

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Terra Santa aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 – OBJETO

3.1 – Este edital refere-se à aquisição pela **Câmara Municipal de Terra Santa** de contratação de serviços de arrendamento de sistema de folha de pagamento (SFP) e locação de sistema de informática e GDIP destinados à Câmara Municipal de Terra Santa, de acordo com as quantidades e especificações.

3.2– Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta de contrato;

Anexo 02 – Modelo de proposta;

Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 05 – Modelo de credenciamento;

Anexo 06 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; e

Anexo 07 - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

4 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício de 2017.

5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – DAS CONDIÇÕES:



=====

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 – DAS RESTRIÇÕES:

5.2.1 – Empresas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

5.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

5.2.3 – Consorciada.

5.2.4 – Empresas que não emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

6 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da **Câmara Municipal de Terra Santa**;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 – Número do envelope;

6.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

7 – CREDENCIAMENTO.

7.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

7.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

7.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo VI deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, juntamente com a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo que consta do (Anexo VII) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração e da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.



=====

8 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 – O envelope **nº 01** deverá conter a **proposta de preços impressa** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos e as marcas dos produtos licitados, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações.

8.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

8.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d – Não apresentarem as amostras de cada produto no ato da licitação para ser feito a análise da qualidade dos mesmos pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar, a proponente que não atender a este requisito, será desclassificada no item solicitado.

e – que não apresentarem produtos de boa qualidade, o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação da proponente do referido item solicitado na planilha.

f – Não constarem as marcas dos produtos licitados na proposta de preço.

8.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

8.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

8.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8.7 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 05 deste edital.

9 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1 – No envelope **nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da **Câmara Municipal de Terra Santa**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

a - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



b - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

9.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social ou do ano de 2013, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula – $LC = AC / PC$; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

I – a comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

II – se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

III – as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

IV – as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 9.1.3 alínea b edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;

V – a empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

9.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



- c – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- e- Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.
- e.1– certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital.

9.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.1.1 a 9.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 9.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** por cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço item** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara;
- 11.1.1 – Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 11.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

12.1- Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo I**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

12.2– Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Câmara Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

12.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

12.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

12.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Terra Santa**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

12.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.

13 – ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 – O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Terra Santa, situada à Travessa São Sebastião, s/nº, - Bairro Juvenil - Terra Santa/Pa, pelas empresas interessadas em participar desta Licitação comprovando o exercício da atividade pertinente ao objeto deste edital, mediante a apresentação ato constitutivo e alterações contratual, representadas pelos sócios ou dirigente da Proponente no qual estejam expressos os seus poderes, não sendo o sócio ou dirigente deverá ser apresentado procuração pública ou particular autenticada em cartório.

13.2– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa pelo telefone (93) 99134-8012 ou através do endereço eletrônico camarats@outlook.com, até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

13.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

14.2– Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

14.3– A **Câmara Municipal de Terra Santa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

14.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

14.5- A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Terra Santa, de acordo com necessidade da mesma.

14.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8– Ficam à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 09:00 (nove) horas às 14:00 (quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
CNPJ. 23.060.817/0001-50



=====
licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Terra Santa - Pará, 06 de fevereiro de 2017.

Antônio Beneventes Guerreiro
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 01
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0004/2017-CMTS”, de um lado a Câmara Municipal de Terra Santa, representado pelo Presidente o Sr. Jorge Nogueira Picanço, e de outro a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de arrendamento de Sistema de Folha de Pagamento (SFP) e Locação de Sistema de Informática e GDIP destinados à Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

1.2. A **CONTRATADA** fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo os mesmos ser instalados exclusivamente na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª DA RESPONSABILIDADE

2.1. A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

2.2. A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar à **CONTRATANTE** ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇOS E CONDIÇÕES.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao aluguel (licença de uso) dos módulos definidos, totalizado o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela **CONTRATADA**, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas

CLÁUSULA 4ª – REAJUSTE DE PREÇOS.

Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM acumulado no período e, na falta deste outro índice oficial que as partes elegerem.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO.

Este contrato será publicado, em extrato em jornal de grande circulação e IOEPA.

CLÁUSULA 9ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém da Câmara Municipal.

Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Terra Santa

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 10ª - DO DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA 11ª - DO DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”.

CLAUSULA 12ª - DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

12.1. A **CONTRATADA** garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela **CONTRATANTE**, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

12.2. Nos casos em que a **CONTRATANTE** use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a **CONTRATADA** cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

12.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “**vírus**” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

CLAUSULA 13ª - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS.

13.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem



executadas. A **CONTRATADA** indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

13.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, visando beneficiar à **CONTRATANTE** sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à **CONTRATANTE** adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

CLAUSULA 14ª – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE.

14.1. A **CONTRATADA** coloca à disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

14.2. Os serviços de suporte dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

14.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
- b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

Clausula 13ª – Foro:

Será o Foro do Município de Terra Santa/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Terra Santa - PA, 23/02/2017.

Jorge Nogueira Picanço
Presidente
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG Nº

2ª _____

RG Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item . Especificações

De acordo com planilha descritiva.

Obs.: Não é obrigatória a cotação dos seis itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 03
MINUTA DE DECLARAÇÃO
D E C L A R A Ç ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS**

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14
(catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 04
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 05
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CREDENCIA o Sr. _____ (CARGO), portador do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la
perante a **Câmara Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº**
0004/2015-CMTS podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G:

CARGO:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____
e C.P.F. nº _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declara, expressamente, que se sujeita às
condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos,
adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às
condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

_____, _____ de _____ de 2017

Empresa:
Representante legal:



=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017-CMTS
ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à
(cidade)/(Estado) por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP/PA e de CPF nº
....., DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso